

7

Conclusão

7.1

Principais contribuições da tese

A grande contribuição do trabalho é a de explorar as contribuições do realismo jurídico para o ensino jurídico, a pesquisa jurídica e as escolas de direito. Ao contrário da faceta da teoria do direito do movimento a sua faceta do ensino jurídico é muito pouco explorada pelos autores. Outra importante contribuição é o fato do trabalho introduzir no Brasil o assunto, pois que não há nada sobre o tema escrito em solo pátrio.

Realizamos uma pesquisa profunda tanto de doutrina como de correspondências entre os acadêmicos protagonistas do movimento. Durante a pesquisa nos EUA sob a tutoria de um dos autores mais referenciados sobre o assunto, John Henry Schlegel, tivemos acesso a absolutamente todo material possível e disponível o que, sem dúvida, enriqueceu o trabalho.

Outra importante contribuição foi o fato de conseguirmos reconstruir a linha histórica de surgimento do realismo jurídico de forma nunca antes realizada. Começamos com o surgimento do ensino jurídico nos EUA para desembocar no surgimento do método do caso de Langdell e no início das críticas a este que deram origem ao realismo jurídico. Em seguida, fizemos a opção por três autores (Hohfeld, Cook e Llewellyn) que, cronologicamente abordados, deixaram clara a sua influência para a evolução do ensino jurídico, das escolas de direito e para o surgimento do realismo jurídico norte-americano. Conseguimos provar, através de seus escritos sobre o ensino jurídico, a grande influência que Hohfeld teve em Cook e Llewellyn e a grande influência que Cook teve em Llewellyn. Além disso, ficou claro que Hohfeld, Cook e Llewellyn são figuras centrais para a melhor compreensão da faceta realista do ensino jurídico devido a seus escritos sobre o assunto.

A hipótese da tese também conseguiu ser ratificada. Conseguimos provar a importância dos realistas para o ensino jurídico, pesquisa jurídica, escolas de direito e para os autores que os sucederam. No sexto capítulo demonstramos

vastamente todas as consequências da luta realista contra a hegemonia do método do caso de Langdell. Seu legado é incontestável.

Ao abordarmos os autores de forma específica nos capítulos terceiro, quarto e quinto conseguimos também realizar uma importante tarefa: sistematizar suas contribuições para o ensino jurídico e para a teoria do direito (de forma menos enfática por não ser o foco do trabalho). Assim, conseguimos demonstrar suas influências em ambas as facetas do movimento realista, sempre enfatizando a faceta relativa ao ensino jurídico.

Foi importante também abordar especificamente a derrocada do movimento realista e o seu legado. Demonstramos historicamente o porquê da sua derrocada e ao mesmo tempo conseguimos trazer as contribuições práticas do movimento para o ensino jurídico, pesquisa jurídica e escolas de direito.

Portanto, por todos esses fatores, consideramos que a presente tese acrescentará muito ao mundo acadêmico pátrio como também redirecionará visões equivocadas sobre o realismo jurídico norte-americano devido à abordagem de uma faceta do movimento pouco explorada: a sua contribuição para o ensino jurídico.

7.2

Limitações da tese

Abordamos um movimento jurídico do início do século XX dos EUA. Obviamente surgem limitações de espaço e tempo naturais. No entanto, tentamos nos aproximar da verdade lendo todo o material possível sobre o assunto. O semestre despendido em pesquisa nos EUA foi essencial para a elaboração do trabalho.

O tempo imposto foi uma limitação. Fez-se necessário um recorte metodológico que se adequasse aos prazos exigidos e alguns temas que poderiam ser abordados foram deixados de lado. Porém, o prazo era conhecido desde o início e tudo ocorreu conforme planejado.

Contudo, a maior limitação que consideramos é o fato do trabalho não tratar de nada relativo ao Brasil. Como tratamos de um movimento da história do direito de outro país tornou-se impossível uma aproximação teórica ou prática com o nosso. Tal limitação, no entanto, fora prevista no recorte metodológico do tema

uma vez que a evolução do ensino jurídico no Brasil deu-se de forma completamente distinta da evolução do ensino jurídico norte-americano.

Consideramos, assim, as contribuições do trabalho muito maiores do que as limitações.

7.3

Propostas para pesquisas futuras

A tese abre um campo enorme para pesquisas futuras. Todas as questões suscitadas pelo realismo jurídico podem ser objeto de pesquisas: a interdisciplinaridade do direito; a pesquisa empírica aplicada ao direito; os fatores de decisão dos magistrados; a evolução do ensino jurídico. Todos estes temas podem ser alvo de pesquisas futuras basta fazer um recorte metodológico mais específico.

Continuar a abordar a evolução dos movimentos críticos do direito norte-americano também seria uma boa opção. Um movimento bem conhecido é o movimento que estuda a relação entre direito e economia, bastante em voga nos EUA. A abordagem das contribuições da Conferência sobre os Estudos Críticos do Direito (*Conference on Critical Legal Studies*) lideradas por Unger e Horwitz para o ensino jurídico na atualidade também seria um bom tema a ser explorado.

Pesquisar sobre outros autores do movimento realista também seria bastante interessante, pois cada um deles tem produção sobre temas específicos que influenciaram inúmeras áreas do direito.

Outra pesquisa válida seria a comparação do realismo jurídico com outras teorias consideradas similares, como o pragmatismo. Muitos confundem os dois movimentos e tal esclarecimento seria de grande valia.

Sendo assim, há inúmeros campos para futuras pesquisas. Temos consciência que o presente trabalho é apenas uma pequena contribuição em meio a incontáveis outros temas que ainda carecem de maior exploração e aprofundamento.